

Processo n.: @REP 22/00204501

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes à percepção de adicional de insalubridade

Responsáveis: Cláudio Junior Weschenfelder e Ouvidoria do TCE/SC

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 1499/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar não atendidos os requisitos de seletividade na Representação, uma vez que se obteve 39,6 pontos no índice RROMa, pontuação insuficiente para prosseguimento do processo, deixando de preencher os requisitos de seletividade previstos na Portaria n. TC-156/2021, nos termos dos arts. 96, § 2º, e 98, § 2º, do Regimento Interno deste Tribunal, com a redação dada pela Resolução n. TC-165/2020, e 9º da Resolução n. TC-165/2020.

2. Recomendar ao responsável pelo Órgão Central de Controle Interno do Município de Guarujá do Sul que avalie os fatos narrados na presente Representação e, se necessário, por meio dos sistemas informatizados deste Tribunal de Contas, informe a adoção de providências, nos termos do art. 9º, § 1º, da Resolução n. TC-165/2020.

3. Determinar a inclusão dos fatos noticiados na base de dados do Tribunal de Contas, para os fins do disposto no art. 3º da Resolução n. TC-165/2020, com vistas ao planejamento das ações voltadas ao controle externo.

4. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e do Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DAP/CAPE-I/Div.1 n. 5043/2022**, à Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, ao Órgão Central de Controle Interno daquele Município e à Ouvidoria deste Tribunal.

5. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 43/2022

Data da Sessão: 16/11/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC